



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.
Ano XL – Edição EXTRA/SETEMBRO 2017.

PORTARIA N° 1031/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade Administrativa – PAR, com o fito de responsabilizar pessoa jurídica pela prática de ato lesivo contra a administração pública que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º. da Lei nº. 12.846/2013.


A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade Administrativa – PAR, será regida especialmente pelo pelo Decreto nº. 8.420/2015, e pela Lei nº. 12.846/2013, bem como por todos os instrumentos jurídicos legais previstos em nosso ordenamento jurídico.

Ficam desde já nomeados os servidores efetivos ANTONIA SILENE DA SILVA FONSECA CONCA; MARTHA MARIA CIRINO ARAÚJO SILVA NOGUEIRA NÓBREGA; INGRAÇA REGINA CAZÉ DE ANDRADE, nos termos do art. 4º. em seu parágrafo 2º, para exercer as funções perante esta comissão.

Fica desde já autorizado por este ato legal a possibilidade da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade Administrativa – PAR, solicitar apoio dos órgãos e Secretarias da Prefeitura de Piancó para presta auxílio na condução dos procedimentos que possa vir a ser instaurados.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Piancó, 11 de setembro de 2017.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito